



LEI N° 1.492, DE 16 DE JULHO DE 2.007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas **realizadas e a realizar com:** plantão médico, obrigações trabalhistas e sociais, medicamentos, material de consumo e serviços prestados no período de junho a dezembro de 2007.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e o repasse dar-se á da seguinte forma:

- Imediatamente após a publicação da presente lei, o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

- Dia 30 dos meses julho a dezembro de 2007, a parcela de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 16 de julho de 2007.


MOYSES NERY

Prefeito Municipal de Camapuã